



**EDITAL 01/2022 PCG/SESC/PA**

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas de Atividades e/ou Projetos do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc 1.389/2018.

**1. DO PROGRAMA:**

1.1. O **Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do Comércio de Bens Serviços e Turismo, seus dependentes, aos estudantes da rede pública de Educação Básica e Público em Geral, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme Resolução Sesc 1.389/2018, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital.

2.2. A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de inscrição e autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar); do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da Lei.<sup>1</sup>

2.5. A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal



2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo ou Dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da Rede Pública ou ser da comunidade em geral de baixa renda, atendendo aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade (Anexo I).

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

**4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada no Município de Marabá - localizado à Av. Transamazônica, 1925 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68.501-660, no período estabelecido no item 11.**

4.3. As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável, devidamente comprovado.

4.4. No ato da inscrição deverá ser informado dados referentes à Autodeclaração de Renda Familiar, conforme consta no Anexo II.

4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG**

5.1. No ato da inscrição o candidato ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes **cópias**:

- a) RG ou certidão de nascimento do candidato e RG do responsável
- b) CPF do candidato e CPF do Responsável.

5.2. A documentação a ser apresentada, será de total responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável.

5.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou por seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

#### **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

6.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da autodeclaração de renda familiar;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

6.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula  $IC = (RF \times M \times TRAB/DEP) \div GF$ , onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar)
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5)
- TRAB/DEP = Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo / Dependente (sim = 0,5; não =1)
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao **menor valor** obtido no Índice Classificatório – IC.

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º. Ser Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo ou Dependente do Comerciante.
- 2º. Menor Renda familiar per capita;
- 3º. Pessoas com Necessidades Especiais;
- 4º. Candidato mais idoso;
- 5º. Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar;

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11, no site do Sesc Pará <http://www.sesc-pa.com.br> e em Quadros de Avisos no Município de



**Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG  
Serviço Social do Comércio - DR Pará**

Marabá - localizado à Av. Transamazônica, 1925 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68.501-660, no período estabelecido no item 11.

**8.2. Da Matrícula:**

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada no Município de Marabá - localizado à Av. Transamazônica, 1925 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68.501-660, no período estabelecido no item 11, mediante a assinatura do Termo de Compromisso no ato da Matrícula.

8.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

8.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

**9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

- 9.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada(s) a:
- a) Frequência mínima anual de 75% (para as Atividades que mantenham este controle);
  - b) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

10.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

10.3. Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de dois dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Unidade em que realizou a inscrição, dirigido à Direção Regional, a qual apreciará o pedido.

10.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2020 e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

10.5. O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.

10.6. O Sesc Pará reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não

alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade.

10.7. A gratuidade das Atividades oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício de **2022**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados no site do Sesc Pará [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) e em Quadro de Avisos no Município de Marabá - localizado à Av. Transamazônica, 1925 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68.501-660, no período estabelecido no item 11.

10.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação no site do Sesc Pará [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) e em Quadro de Avisos no Município de Marabá - localizado à Av. Transamazônica, 1925 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68.501-660, no período estabelecido no item 11.

10.10. A inscrição para participar da seleção ao **PCG/2022** corresponde ao conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital.

#### **11. CRONOGRAMA:**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	03 a 14/01/2022	-	<b>Centro de Atividades Sesc Marabá- Localizado à Av. Transamazônica, 1925 - Bairro Cidade Nova, CEP: 68501-660 Marabá - PA</b>
Inscrição	17 a 31/01/2022	08h às 12h, 14h às 18h	
Seleção	01 a 04/02/2022	-	
Resultado	04/02/2022	-	
Matrícula	07 a 11/02/2022	seg à sex 12 às 16 e 17 às 20:30 / sábados 08h às 11h30	
Início	21/02/2022	-	

Belém, 16 de dezembro de 2021.

  
MARCOS CEZAR SILVA RINHO  
Diretor Regional